

Publicado no D.O.E. nº 9548  
Data 02, 10, 15



2º Termo Aditivo Convênio nº 004/2013  
SEDS-Coronel Vivida

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CORONEL VIVIDA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – **CEAS/PR**.

**PROCESSO nº 11.688.596-4**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – **FEAS/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Coronel Vivida** com sede a Rua Angelo Mezzomo, s/nº, CEP 885.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Frank Ariel Schiavini**, portador da CI 5.767.644-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 938.311.109-72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre os partícipes os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Primeiro Termo Aditivo, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de 07/09/2015 tendo como término a data de **07/09/2016**.

**CLÁUSULA TECEIRA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Aplicação anteriormente aprovado, foi objeto de alteração e aprovado em data de 06/08/2015, sem contudo alterar o valor inicialmente pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Setembro de 2015.

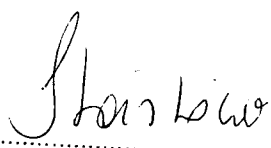


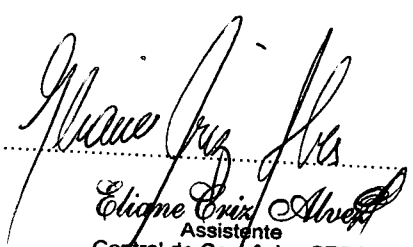
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social



Frank Ariei Schiavini  
Prefeito Municipal  
de Coronel Vivida

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

2.   
Eliane Crist Alvega  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR